



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

### EDITAL 006/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 Processo Administrativo n.º 002/2018

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ – COREN-PI, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pela portaria nº 057/2019, sediada na Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI, CEP: 64001-350, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- Recebimento das propostas no portal eletrônico: **de 02 de agosto às 08h30min até o dia 14 de agosto de 2019 às 17h59min horário de Brasília.**
- Início da sessão pública do pregão: **15 de agosto de 2019, às 09h00min horário de Brasília.**
- Local: Portal de Compras do Governo Federal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)
- UASG: 389335



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

**OBSERVAÇÃO: em caso de divergência entre a descrição/CATMAT do item no sistema Comprasnet e a aqui exposta, prevalecerá a descrição apresentada neste Edital.**

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **aquisição de material gráfico, serigrafia com impressão, malharia e comunicação visual, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU 3.146/2004 – Primeira Câmara e 1.279/2008 – Plenário), bem como do Art. 7º, § 2º do Decreto 7.892/2013 a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1.O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2.O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4.É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1.Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

5.1.2 Os itens: 35 – AGENDA; 41 – CAMISETA MALHA PV; 43 – PASTA EM COURO e 44 – BOLSA ARTESANAL, **NÃO há**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

**exclusividade para ME/EPP. Para todos os demais itens, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
  - 5.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 5.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

5.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**5.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**5.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.**

**5.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;**

**5.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1 Valor unitário e total, conforme modelo da proposta Anexo II do edital;

6.5.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.7.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

6.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.8.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.8.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.14.1O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 20 (vinte) segundos.
- 7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 7.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

7.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

7.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25.Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1.Prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2.Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3.Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26.Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

7.27.Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

- 8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.2.1 Contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.2.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 8.2.3 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
    - 8.2.3.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
      - 8.2.3.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
      - 8.2.3.1.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6 **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.6.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.6.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.6.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.6.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.6.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.6.5.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

- 8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.4 **Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

9.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

### 9.5 **Habilitação jurídica:**

9.5.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.5.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.6 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 9.7 Qualificação Econômico-Financeira:

9.7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.7.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 8,5% (oito e meio por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 9.8 Qualificação Técnica:

9.8.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente a todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica;

9.8.2 O item pertinente, mediante a apresentação de **ATESTADOS** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.3 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **até 02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [cpl@coren-pi.com.br](mailto:cpl@coren-pi.com.br)

9.8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8.5 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

9.8.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.8.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.8.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal

10.3 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

10.4 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

### 11 DOS RECURSOS

- 11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1 De acordo com o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Assim, não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos deste edital.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **17 DO REAJUSTE**

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **20 DO PAGAMENTO**

20.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

### **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5 Não mantiver a proposta;
- 21.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.2.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.6 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

### **22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@coren-pi.com.br](mailto:cpl@coren-pi.com.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI, CEP: 64001-350, Comissão Permanente de Licitações e Contratos – CPL.

23.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

23.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

24.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.coren-pi.com.br/categoria/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Rua Magalhães Filho, 655, Centro-Sul, Teresina-PI, CEP 64001-350, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.14.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço

24.14.3 ANEXO III – Modelo de Ata de Registro de Preço

Teresina-PI, 07 de julho de 2019.

Paulo Phitágoras Rodrigues de Sousa  
Pregoeiro COREN-PI



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços gráficos, serigrafia com impressão, malharia e comunicação visual, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

1.2 As especificações com as quantidades estão definidas neste documento.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico e serigrafia com impressão, visa atender às necessidades do Departamento Administrativo para garantir suprimento de materiais que fazem parte do estoque do almoxarifado, para reposição e manutenção do atendimento interno dos departamentos de fiscalização, financeiro, administrativo, da divisão de informática, cadastro e registro; da procuradoria geral, bem como das subseções do Coren-PI nas cidades de Floriano, Parnaíba e Picos – PI, como também dos escritórios administrativos instalados nas cidades de São Raimundo Nonato e Bom Jesus – PI, conforme modelos em anexo, para o período de 12 (doze) meses.

Além do material de consumo, solicitamos também a confecção e impressão do Boletim Informativo do Coren-PI; Guia de Recomendações para Registro de Enfermagem no Prontuário do Paciente e Outros Documentos de Enfermagem; Caderno de Legislação contendo as principais Leis e Resoluções do Cofen, inclusive o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, como também o Código de Processo Ético; Além de folders explicativos, camisetas, pastas, blocos e canetas para os eventos realizados e/ou patrocinados pelo Coren-PI, atendendo dessa forma às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, conforme previsto no Regimento Interno desta Autarquia, Capítulo I, Artigo XI, “ promover estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

aperfeiçoamento dos profissionais de enfermagem e dos profissionais que compõem o Coren-PI”.

2.2 Vale ressaltar que a confecção e impressão do BOLETIM INFORMATIVO é essencial para a prestação de contas das atividades realizadas pela Gestão do Coren-PI, servindo como forma de comunicação institucional do Coren-PI para com os profissionais inscritos, escolas de Enfermagem e demais entidades e instituições representativas da categoria de Enfermagem no estado do Piauí

2.3 Por fim, as atividades desenvolvidas pelo Coren-PI demandam constantemente a utilização de materiais diversos, especialmente de materiais de expediente, os quais devem constar em estoque em quantidades suficientes de forma a não faltarem quando solicitados pelos seus setores requisitantes. Nessa situação, há necessidade de que esses estoques sejam supridos periodicamente. Assim, a presente aquisição tem como finalidade repor o estoque desses materiais de acordo com a sua necessidade.

### **3. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço; 3.2. A contratação de pessoa jurídica para aquisição de material, objeto deste Termo de Referência, encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17/07/2002; no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, no Decreto 5.450, de 31/05/2005, que instituem e regulamenta a modalidade de Pregão e Pregão Eletrônico, ainda, a IN/MARE nº 05, de 21/07/1995; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; 3.3. A licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no inciso I, art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista a necessidade de contratação frequente.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### 4. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
01	<b>Confecção de Auto de infração</b> , FOR=A4, PAP=18 kg, 50x2 folhas, numerados na sequência de nº/ano, carbonado, IMP=04x0 cor, 1ª via branca e 2ª via azul.	bloco	20	<b>R\$ 22,14</b>	<b>R\$ 442,80</b>
02	<b>Confecção de blocos de Notificação</b> , FOR= A4, PAP=18 kg, 50x2 folhas, numerados na sequência de nº/ano, carbonado, IMP=04x0 cor, 1ª via branca, 2ª via azul, conforme modelo em anexo.	bloco	30	<b>R\$ 15,90</b>	<b>R\$ 477,00</b>
03	<b>Confecção de blocos de Notificação</b> , FOR= A4, PAP=18 kg, 50x4 folhas, IMP=04x0 cor, vias brancas, conforme modelo em anexo.	bloco	20	<b>R\$ 31,89</b>	<b>R\$ 637,80</b>
04	<b>Confecção de blocos de Termo de Fiscalização</b> , FOR= A4, PAP=18 kg, 50x2 folhas, carbonado, IMP=01 cor, 1º via branca, 2ª via azul, conforme modelo em anexo.	bloco	20	<b>R\$ 15,20</b>	<b>R\$ 304,00</b>
05	<b>Confecção de Termo de Diligência</b> , FOR=A4, PAP=18 kg, 50x2 folhas, carbonado, IMP=04x0 cor, 1ª via branca, 2ª via azul	bloco	20	<b>R\$ 17,35</b>	<b>R\$ 347,00</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
06	<b>Confecção de Formulário para denúncia</b> , FOR A4, PAP=75g, frente/verso, IMP=01x0 cor, via branca, 100x1 folha, conforme modelo em anexo.	bloco	10	<b>R\$ 13,00</b>	<b>R\$ 130,00</b>
07	<b>Confecção de blocos pedido de cópias:</b> FOR=A5=21x15, PAP=18kg, IMP=01x0 cor, 50x2 folhas, 2 vias brancas, intercaladas com carbono, conforme modelo em anexo.	bloco	05	<b>R\$ 15,77</b>	<b>R\$ 78,85</b>
08	<b>Confecção de folha para capa de Processo Ético</b> , FOR A4, PAP=couchê, IMP=01x0 cor, via verde claro, 100x1, conforme modelo em anexo.	folhas	300	<b>R\$ 1,07</b>	<b>R\$ 321,00</b>
09	<b>Confecção de Termo de Ciência e Compromisso (Inscrição Definitiva de Regularização)</b> FOR=A4, PAP=18 kg 50x2 com carbono, IMP = 01 cor, 1ª e 2ª via branca, conforme modelo em anexo.	bloco	72	<b>R\$ 14,71</b>	<b>R\$ 1.059,12</b>
10	<b>Confecção de Relação de Documentos para Inscrição Definitiva:</b> FOR= A4, PAP=75g, 100x1 folhas, IMP=02x0 cor, conforme modelo em anexo.	bloco	60	<b>R\$ 12,33</b>	<b>R\$ 739,80</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
11	<b>Confecção de Relação de documentos para Cancelamento de Inscrição/Suspensão Temporária:</b> FOR= A4, PAP=75g, 100x1 folhas, IMP=02x0 cor, conforme modelo em anexo.	bloco	12	<b>R\$ 13,88</b>	<b>R\$ 166,56</b>
12	<b>Confecção de Relação de documentos para Segunda Via/Renovação de carteira/Atualização cadastral:</b> FOR= A4, PAP=75g, 100x1 folhas, IMP=02x0 cor, conforme modelo.	bloco	30	<b>R\$ 12,33</b>	<b>R\$ 369,90</b>
13	<b>Relação de Documentos para Inscrição Definitiva Secundária e Remida Secundária/Inscrição Remida:</b> FOR= A4, PAP= 75g, 100x1 folhas, IMP=02x0 cor, conforme modelo em anexo.	bloco	24	<b>R\$ 13,00</b>	<b>R\$ 312,00</b>
14	<b>Relação de Documentos para Transferência:</b> FOR= A4, PAP=75g, 100x1 folhas, IMP=02x0 cor, conforme modelo em anexo.	bloco	12	<b>R\$ 16,18</b>	<b>R\$ 194,16</b>
15	<b>Confecção da última folha de Especialização de Técnico de Enfermagem:</b> FOR= A4, PAP= 75g, 100x1 folhas, IMP = 01 cor, conforme modelo em anexo.	bloco	24	<b>R\$ 17,67</b>	<b>R\$ 424,08</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
16	<b>Confecção da última folha de Especialização de Enfermeiro:</b> FOR= A4, PAP= 75g, 100x1 folhas, IMP = 01 cor, conforme modelo em anexo.	bloco	30	<b>R\$ 14,56</b>	<b>R\$ 436,80</b>
17	<b>Confecção de Capa de Processo para Profissional de Especialização,</b> FOR=04, PAP=CART.180g na cor CINZA, 1x1, Imp=01x0 cor, conforme modelo em anexo	capa	1.500	<b>R\$ 1,07</b>	<b>R\$ 1.605,00</b>
18	<b>Confecção de Capa de Processo Para Enfermeiro QUADRO I</b> FOR=04, PAP=CART.180g na cor VERDE, Imp=01x0 cor, conforme modelo em anexo	capa	1.800	<b>R\$ 1,07</b>	<b>R\$ 1.926,00</b>
19	<b>Confecção de Capa de Processo Para Técnico de Enfermagem QUADRO II</b> FOR=04, PAP=CART.180g na AZUL, Imp=01x0cor, conforme modelo em anexo	capa	4.500	<b>R\$ 0,70</b>	<b>R\$ 3.150,00</b>
20	<b>Confecção de Capa de Processo Para auxiliar de enfermagem QUADRO III</b> FOR=04, PAP=CART.180g na cor ROSÉO, 1x1, Imp=01x0 cor, conforme modelo em anexo	capa	180	<b>R\$ 1,07</b>	<b>R\$ 192,60</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
21	<b>Confecção de Impresso (informações/tira dúvidas),</b> FOR=08, em policromia, PAP=Couchê 150g, frente e verso, dobrado, IMP=4x4 cores, conforme modelo em anexo.	folder	10.000	R\$ <b>0,43</b>	R\$ 4.300,00
22	<b>Confecção de Impresso (folder explicativo com leis),</b> com a logomarca do Coren-PI, formato 21x22cm, papel couchê liso, 150 g, 4x4 cores, conforme modelo em anexo.	folder	10.000	R\$ <b>0,40</b>	R\$ 4.000,00
23	<b>Confecção de pasta para Processo Ético</b> em plástico na cor amarelo, com acabamento em bolsa plástico transparente frente e verso, acabamento com dobras e papelão, nas dimensões 35x56 (aberto), perfurada e com grampo plástico conforme modelo em anexo.	pasta	300	R\$ <b>9,87</b>	R\$ 2.961,00
24	<b>Confecção de envelope tipo saco, 31x41,</b> cor branca, IMP = 01 cor, frente e verso, com timbre e endereço da Autarquia.	unid	1.000	R\$ <b>0,71</b>	R\$ 710,00
25	<b>Capa de Processo Administrativo</b> verde claro FOR=02, papel tiplex 300g, 1x0, perfurada, com dobra e com grampo plástico, conforme modelo em anexo.	capa	10.000	R\$ <b>3,08</b>	R\$ 30.800,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
26	<b>Capa de Processo Administrativo Fiscalização</b> na cor branca, FOR=02, papel tiplex 300g, 1x0, perfurada, com dobra e com grampo plástico, conforme modelo em anexo.	capa	2.000	R\$ <b>3,08</b>	R\$ 6.160,00
27	<b>Capa de Processo Econômico Financeiro</b> na cor branca FOR=02, nas dimensões 48x34, papel tiplex 300g, 1x0 cor, perfurada, com dobra e com grampo plástico.	capa	2.000	R\$ <b>3,08</b>	R\$ 6.160,00
28	<b>Bloco de Anotação – F-A6</b> 50x1 via, papel AP 75g, com impressão no miolo marca d'água 1x0 cor; capa 4x0 cor com laminação brilho, com a logomarca do Coren-PI, papel tríplex 250g, acabamento com garras.	bloco	10.000	R\$ <b>3,92</b>	R\$ 39.200,00
29	<b>Pasta – F-33 x 48</b> (aberto), 4x0 cores, com a logomarca do Coren-PI, papel triplex 300g, com laminação fosco, com bolso.	pasta	10.000	R\$ <b>1,52</b>	R\$ 15.200,00
30	<b>Canetas esferográficas</b> azul atóxica, com corpo cilíndrico de poliestireno branco, com click e haste para fixação em bolso, personalizada em policromia, não adesivada e nem sublimada. material pintado.	unid	10.000	R\$ <b>1,50</b>	R\$ 15.000,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
31	<b>Caneta esferográfica bicolor (cor azul e vermelho)</b> com corpo cilíndrico de poliestireno branco. Deverá apresentar escrita uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta durante a escrita; Personalizada com a logomarca Cofen e Coren-PI, em pintura UV não sublimada e em cores variadas, conforme modelo.	unid	3.000	R\$ <b>1,20</b>	R\$ <b>3.600,00</b>
32	<b>Guia de Recomendações</b> para Registro de Enfermagem no Prontuário do Paciente e Outros Documentos de Enfermagem (arte e diagramação), – formato A5 (fechado); <b>capa:</b> papel couchê 150g com laminação fosca; <b>miolo:</b> papel couchê 115g com impressão colorida frente e verso, 52 páginas.	unid	5.000	R\$ <b>3,59</b>	R\$ <b>17.950,00</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
33	<b>Confecção de Caderno de Legislação</b> com arte e diagramação, em papel AP 75 gramas no miolo, 1x0 em cor de impressão, formato 32 (fechado). Capa: papel couchê brilho 150g, impresso em 2x0 cores, tamanho 11,5x15,5 cm, acabamento com espiral, contendo 112 páginas.	unid	10.000	<b>R\$ 4,03</b>	<b>R\$ 40.300,00</b>
34	<b>Caderno de Legislação (COMISSÃO DE ÉTICA)</b> em papel AP 75 gramas no miolo, 1x0 em cor de impressão, formato (fechado). Capa: papel couchê brilho 115 gramas, impresso em 2x0 cores, tamanho 15x20,5 cm, acabamento tipo canoa, contendo 15 páginas.	unid	1.000	<b>R\$ 5,54</b>	<b>R\$ 5.540,00</b>
35	<b>Confecção de agenda de planejamento profissional (arte e diagramação)</b> , Agenda profissional, capa 18x18 cm, 150 g, 4x4 cores: Miolo: 88 páginas, 9x18 cm, 1 cor, papel, 75g, grampeado com proteção para capa em plástico transparente.	unid	10.000	<b>R\$ 8,67</b>	<b>R\$ 86.700,00</b>
36	<b>Confecção de Certificado</b> , FOR=09, COR=4x0, PAP=couchê 230 kg brilho, conforme modelo em anexo.	unid	5.000	<b>R\$ 1,06</b>	<b>R\$ 5.300,00</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
37	<b>Confecção de Cartaz</b> , formato 2, papel couchê com brilho, 115g, 4x0 cores, com acabamento em refile e pacote.	cartaz	2.000	<b>R\$ 1,06</b>	<b>R\$ 2.120,00</b>
38	<b>Confecção de JORNAIS</b> formato duplo ofício com 08 (oito) páginas em papel couchê 90g, impressão colorida, a serem fornecidos em 3 remessas, dobrados e etiquetados, com etiquetas fornecidas pelo Coren-PI.	jornal	90.000	<b>R\$ 0,60</b>	<b>R\$ 54.000,00</b>
39	<b>Camiseta em malha PP BRANCA</b> com sublimação na frente, sendo que nas costas e mangas na malha PV na cor branca, sendo: Frente: logomarca do evento; Costa: logomarca do Coren-PI.	unid	5.000	<b>R\$ 12,99</b>	<b>R\$ 64.950,00</b>
40	<b>Camiseta em malha PP COLORIDA</b> com sublimação na frente, sendo que nas costas e mangas na malha PV, frente com a logomarca do evento e costa: logomarca do Coren-PI.	unid	2.000	<b>R\$ 16,67</b>	<b>R\$ 33.340,00</b>
41	<b>Camiseta em malha PV</b> (malha fria 67% de poliéster e 33% de viscose), anti pilling, na cor BRANCA com a logomarca do Coren-PI, conforme modelo.	unid	5.000	<b>R\$ 19,00</b>	<b>R\$ 95.000,00</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
42	<b>CAMISA POLO</b> com mangas curtas, gola retilínea, 3 (três) botões de camisaria tamanho 18. Tipo de malha: malha Piquet, composição: 50% poliéster/ 50% algodão, peso 250 Gr/ml. Cor: colorida	unid	200	<b>R\$ 20,71</b>	<b>R\$ 4.142,00</b>
43	<b>Pasta em couro acetinado</b> com acabamento acolchoado e orlado, estrutura em papelão e espuma acolchoado na cor preta com as medidas aproximadamente de 38cm x 26cm, com lombada de 3cm, fechamento com zíper na cor preta em aplicação invisível em todas as laterais, quatro divisórias internas.	unid	2.000	<b>R\$ 42,80</b>	<b>R\$ 85.600,00</b>
44	<b>Bolsa (sacola artesanais)</b> em lona personalizada com a logomarca do Coren-PI, abertura frontal fechada com velcro, com alça de fita crua de 65 cm, forro em cetim com dimensões de 40x37. (Cor a ser definida).	unid	3.000	<b>R\$ 31,04</b>	<b>R\$ 93.120,00</b>
45	<b>Mini bolsa/estojo</b> , em nylon 600, medindo 22x12 cm, personalizado em bordado com logomarca do Coren-PI, conforme modelo.	unid	2.000	<b>R\$ 8,53</b>	<b>R\$ 17.060,00</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
46	<b>Nécessaires</b> com duas divisórias, uma parte em nylon 70 na cor azul fechamento em zíper na parte inferior, e outra parte confeccionada em ripstop na cor preta e fechamento em velcro. Aplicação da logomarca do Coren-PI bordada nas dimensões: 20 x 12 x 6cm.	unid	2.000	R\$ <b>20,00</b>	R\$ 40.000,00
47	<b>Impressão em lona vinílica</b> 300dpi, 4x0 cores, com ilhós, incluso criação de arte.	m <sup>2</sup>	40	R\$ <b>107,00</b>	R\$ 4.280,00
48	Box truss (treliça)	m/dia	70	R\$ <b>384,00</b>	R\$ 26.880,00

4.1 Os modelos de todos os itens relacionados podem ser obtidos no Coren-PI, junto à Comissão de Licitação, localizada na Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI.

**4.2 Os objetos dos itens 47 e 48, quando solicitados, deverão ser montado/instalado nos locais indicados pelo Contratante quando o da realização dos eventos do Coren-PI (que poderão ocorrer em qualquer município do Piauí.)**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### IMAGENS (MODELO) DOS ITENS:

#### ITEM 01

O formulário é um documento oficial do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí. No topo, há o brasão de armas do Brasil e o nome do conselho. Abaixo, há um campo para o nome do profissional de enfermagem, seguido por campos para o endereço profissional e o endereço residencial. Há também campos para o número de inscrição e o nome do profissional. O formulário contém instruções para o preenchimento e informações de contato do conselho.

**Formulário de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do Piauí**

**Nome do profissional de enfermagem:** \_\_\_\_\_

**Endereço profissional:** \_\_\_\_\_

**Endereço residencial:** \_\_\_\_\_

**Nome do profissional:** \_\_\_\_\_

**Endereço da inscrição:** \_\_\_\_\_

**Endereço de fato:** \_\_\_\_\_

**Inscrição legal subscrita:** \_\_\_\_\_

**Elemento de inscrição (prova):** \_\_\_\_\_

**Prazo para cumprimento (inscrição):** \_\_\_\_\_

**Prazo de inscrição:** 11 (onze) dias

Os procedimentos e os prazos acima descritos são regidos pela Resolução Cofen 170 de 03 de novembro de 2010 que institui o Código de Processo Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem - Segundo a Lei 5.905/1973 - em 28 - dos estatutos do Código de Ética de Enfermagem - podendo ser aplicadas as seguintes penas: I - advertência verbal; II - multa; III - cassação; IV - suspensão da atividade profissional; V - cancelamento de direito ao exercício profissional.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Fiscal Conv-PI

\_\_\_\_\_  
Profissional Autuado

Rua Magalhães Filho, 655 - Centro/Sul - Teresina-PI  
Fone/Fax (0xx86) 3222-7861 \* Fax: (0xx86) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) \* e-mail: [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br)



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### ITEM 02

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**  
Autarquia Federal (Lei 5.905/73)  
INSTITUIÇÃO Nº 48.197

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73, com sede, personalidade jurídica própria, sob o estatuto, em vigor, e poderes constituídos em seus atos, resolve a 2ª reunião do Conselho de Enfermagem, Regeneração e de Exatidão, em 2010, com o seguinte teor:

**I - Dados de identificação:**

Nº Cartão	Profissão
E-mail	Honrarias de registro
Marca Social	
Nome Completo	CNPJ
Endereço completo	Endereço
Número ( ) Faltoso ( ) Privado	Faltoso ( ) Não ( ) Sim
Marca de reconhecimento	
Nº de atos	Motivo de suspensão dos atos
Regime jurídico	

**II - Irregularidades ou Registros constatados e notificações relacionadas:**

**A. Irregularidades:**

Fundamento Legal:

Notificação: Notificar a

Processo:

**L. Registros:**

Fundamento Legal:

Notificação: Notificar a

**III - Do prazo de resposta de notificação:**

Fica a notificação Enfermagem notificada a quem deve dar a resposta ao Conselho Regional de Enfermagem, no prazo de 15 dias úteis, referentes ao cumprimento das notificações relacionadas nos atos notificados, com vista a dar andamento ao procedimento administrativo ora tramitando no âmbito desta Autarquia.

**IV - Orientações:**

Prazo para resposta de notificação: 15 (quinze) dias a partir da ciência.

A não observância ao disposto na presente notificação implicará na aplicação de sanções previstas na legislação vigente do Conselho Federal e Conselho Regional de Enfermagem, além de medidas judiciais cabíveis.

Na ausência do Enfermeiro responsável da instituição, o mesmo se responsabilizará pela entrega da notificação ou ao representante legal da instituição.

de \_\_\_\_\_ de 2010

Fiscal Coren-PI \_\_\_\_\_ Recebido por \_\_\_\_\_

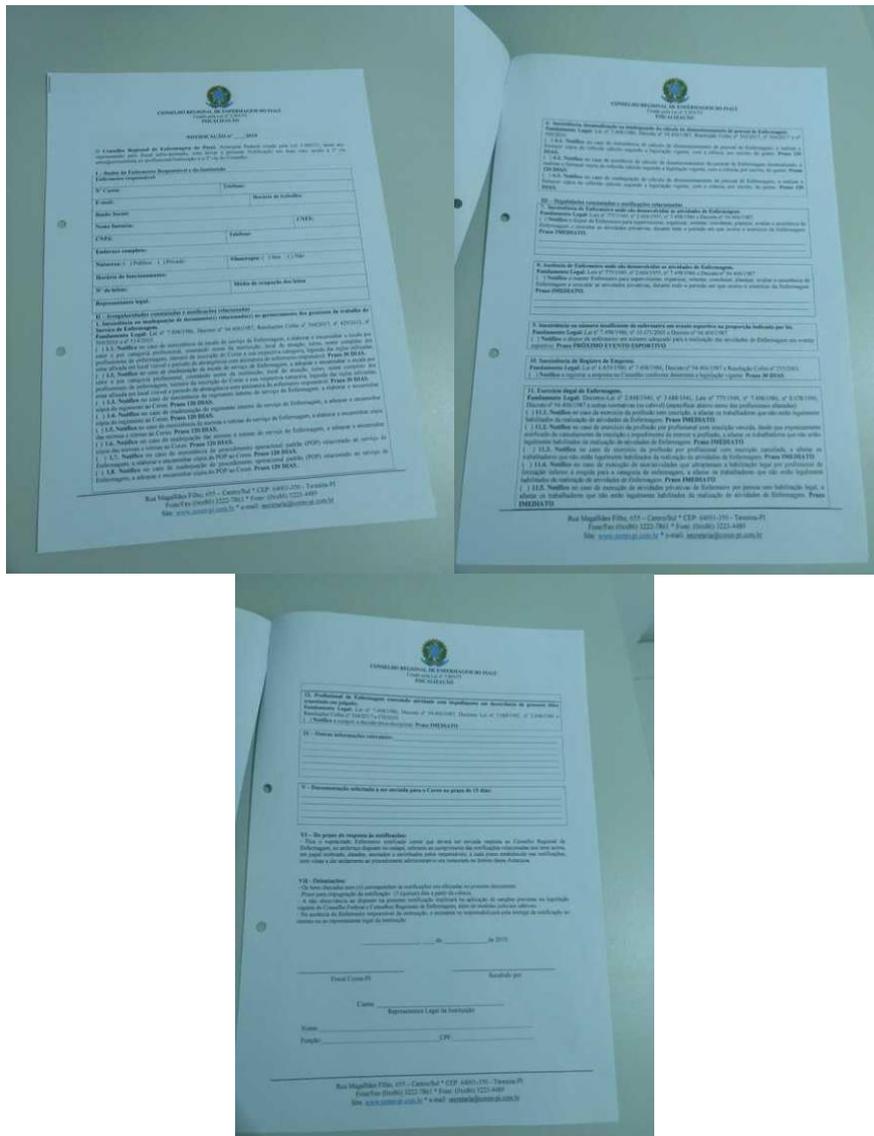
Rua Magalhães Filho, 655 - Centro/Sul - Teresina/PI  
CEP: 64001-350 - CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) \* e-mail: [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br)



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

## ITEM 03





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### ITEM 04

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**  
União para a Saúde e Bem-Estar

**PROVA DE REGISTRO**

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73, resolve, regulamentado pelo Edital nº 001/2014, convocar a seguinte inscrição para o ato de registro, com validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação em profissional (inscrição) e a 7ª vez do Conselho.

**FORMULÁRIO DE REGISTRO**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ COREN: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Natureza: ( ) Público ( ) Privado ( ) Hospitalar ( ) Não Hospitalar

Modalidade de Inscrição: \_\_\_\_\_

Representação legal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Fiscal Coren-PI: \_\_\_\_\_ Recebido por: \_\_\_\_\_

Rua Magalhães Filho, 655 – Teresina-PI  
Fone/Fax: (0xx86) 3222-7861 / 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br)  
E-mail: [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br)



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### ITEM 05

Rua Magalhães Filho, 655 - Teresina - PI  
CEP: 64001-350

  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
FISCALIZAÇÃO

TERMO DE DILIGÊNCIA nº \_\_\_\_\_ /2019

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73, neste ato, representado pelo Enfermeiro Fiscal infra-assinado, vem levar à presente Termo de Diligência em duas vias, sendo a 1ª via entregue/entretida ao profissional diligenciado e a 2ª via ao Conselho.

Nome do profissional de enfermagem: \_\_\_\_\_

Endereço residencial do profissional: \_\_\_\_\_

Inscrição profissional/CPF: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_

Nome da instituição: \_\_\_\_\_

Endereço da instituição: \_\_\_\_\_

A presente diligência se faz necessária mediante as constatações de fiscalização realizadas. Assim, solicita-se que sejam fornecidos, para análise do departamento de fiscalização, os documentos a seguir indicados:

Irregularidade: \_\_\_\_\_

Documentos: \_\_\_\_\_

Posto isto, diligencie o profissional para regularizar a situação e/ou apresentar resposta ao Conselho supracitado no prazo de 03 (três) dias úteis. Estando ciente que, no caso de não cumprimento, serão adotadas as medidas administrativas, sob pena de ter contra si instaurado Processo Ético Disciplinar nos termos da Resolução Cofen nº 370/2010.

Em caso de dúvidas, encaminhe-as junto ao departamento de fiscalização no endereço e telefones indicados no rodapé.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Fiscal Coren-PI \_\_\_\_\_ Profissional Diligenciado \_\_\_\_\_

Rua Magalhães Filho, 655 - Teresina/PI  
Fone/Fax (0xx86) 3222-7861 / 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br)  
E-mail: [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br)



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

## ITEM 06

**FORMULÁRIO PARA DENÚNCIA**

Denúncia por infração Ética Disciplinar n.º \_\_\_\_\_ apresentada para o(a) \_\_\_\_\_

Denunciante: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Coren-PI n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Denunciado: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Coren-PI n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

(Obs.: Caso tenha mais de um denunciante ou denunciado, colocar os dados completos de todos os envolvidos em outra folha em anexo.)

**1 Natureza dos Fatos**

Negar, omitir informações ou emitir falsas declarações

Apropriar-se de dinheiro, valor, bem móvel ou imóvel, público ou particular

Recusar atendimento de instituição, empresa, pessoa, família ou comunidade

Assédio Moral ou sexual (coação ou suborno)

Prejudicar aborto, ou cooperar em prática destinada a interromper a gestação

Erros/faltas de procedimentos

Impertinência, negligência e imprudência

Prejudicar, coquear, ser coqueado ou onerar de qualquer forma ou tipo de avaliação (inclusive através de recurso)

Calúnia, difamação, injúria

Permitir que o nome constasse na escala sem ter funcionado na instituição

Troca de Responsável Técnico, com falta de documentos e/ou irregularidades

Anunciar formação profissional, qualificação e título que não possa comprovar

Falsificar ou manipular resultados de pesquisas

Registrar informações incorretas, impressas ou inválidas

Disponibilizar o acesso a informações e documentos a terceiros

Deixar atribuições dos(as) profissionais de enfermagem para acompanhantes ou responsáveis pelo paciente

Outros (especificar): \_\_\_\_\_

**2 Descrição circunstanciada (data/hora/local/nome completo dos envolvidos/ testemunhas):** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Obs.: Caso necessite de mais espaço, anexar outra folha para continuar a descrever a denúncia)

**3 Indicação dos meios de prova:**

Obs.: Escolha apenas os meios com os quais pretende provar suas alegações.

documental  testemunhal

Especificação dos meios de prova:  
Documental (nome dos documentos comprobatórios em anexo): \_\_\_\_\_

(Exemplos: escala, relatórios, prontuário, fotografias, exames, resultados, vídeo, gravação, material publicado, documento)

Testemunha 1  
Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_ Coren-PI n.º \_\_\_\_\_

Testemunha 2  
Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_ Coren-PI n.º \_\_\_\_\_

Testemunha 3  
Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_ Coren-PI n.º \_\_\_\_\_

Não tenho testemunhas para indicar. Motivo: \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas da lei que são verdadeiras as informações prestadas neste documento.

**PARA USO DO Coren-PI** \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_  
Protocolo N.º \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_  
Assinatura do denunciante ou seu representante legal, representante legal anexar procuração \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**NOTÍCIAS**  
**LEI N.º 5.905 DE 29 DE JANEIRO DE 1973**  
Art. 1º O processo administrativo para iniciar-se de ofício ou a pedido de requerente.  
Art. 2º O requerimento inicial do requerente, após lido em que se declara a existência do fato, deve ser formulado por escrito e conter as seguintes datas:  
1 - data da autoridade administrativa a que se dirige;  
2 - identificação do interessado ou de quem o representa;  
3 - descrição do fato que deu origem ao requerimento;  
4 - descrição do fundamento ou base para levantamento de sanções;  
5 - formulação do pedido, bem como, dos fatos e de sua fundamentação.

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [cpl@coren-pi.com.br](mailto:cpl@coren-pi.com.br)



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### ITEM 07

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
e-mail: [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br) www.coren-pi.com.br

PEDIDO DE CÓPIAS					
Nome			Nº de Inscrição		
Telefones:	Solicitado em:	Assinatura do Solicitante:			
Nº do Processo:	Fotocópia	Digitalizado	Integral:	Sim	Não
Número das Folhas					
Observações:					
Data da Entrega: ____/____/____			Assinatura do Solicitante:		





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### ITEM 09

O documento é um formulário intitulado "TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO" emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren PI). No topo, há o logo do Coren PI com o lema "Fortalecendo a enfermagem piauiense". O formulário contém um espaço para o nome do profissional, seguido de uma declaração de ciência e compromisso com as condições de inscrição. As condições listadas são: a) comunicação imediata de mudanças de endereço ou estado; b) pagamento das anuidades; c) participação nas eleições; d) renovação da carteira profissional a cada cinco anos. O documento termina com uma linha para a assinatura e o nome do profissional, e informações de contato do Coren PI no rodapé.

**Coren<sup>PI</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
*Fortalecendo a enfermagem piauiense*

**TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_  
inscrito (a) primariamente no COREN-PI, na categoria \_\_\_\_\_  
declaro perante o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí estar plenamente  
ciente de que a **INSCRIÇÃO DEFINITIVA**, ora requerida ensejará a observância das  
seguintes condições:

a) Obrigatoriedade de comunicar imediatamente ao COREN-PI, mudança de  
endereço, mudança para outro Estado, encerramento das atividades profissionais,  
aposentadoria, mudança de Quadro (categoria);

b) Obrigatoriedade de efetuar o pagamento das anuidades no COREN-PI, enquanto  
mantiver estes registros, independente de estar ou não exercendo a profissão no  
Estado respectivo;

c) Obrigatoriedade de votar nas eleições dos membros do COREN-PI e que ao  
eleitor que sem justa causa, deixar de votar, será aplicada uma multa em importância  
correspondente ao valor da anuidade e havendo motivo justificável para não votar,  
poderei requerer junto ao COREN-PI dentro de 120 (cento e vinte) dias a isenção da multa.

d) Obrigatoriedade de renovar a carteira profissional de identidade que terá validade  
de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua emissão, devendo fazê-la antes  
do fim desse período, sob pena de responder nos termos da legislação vigente.

Declaro, outrossim, ter sido ciente de que para obter o  
**CANCELAMENTO** da inscrição ora solicitada deverei estar quite com o COREN-PI,  
bem como deverei formalizar o pedido por escrito, apresentando minha Carteira de  
Identidade Profissional.

Teresina \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Profissional

Rua Magalhães Filho, 655 - Centro/Sul - Teresina/PI  
Fone/Fax: (0xx86) 3222-7861 \* Fax: (0xx86) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) \* e-mail: [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br)

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [cpl@coren-pi.com.br](mailto:cpl@coren-pi.com.br)

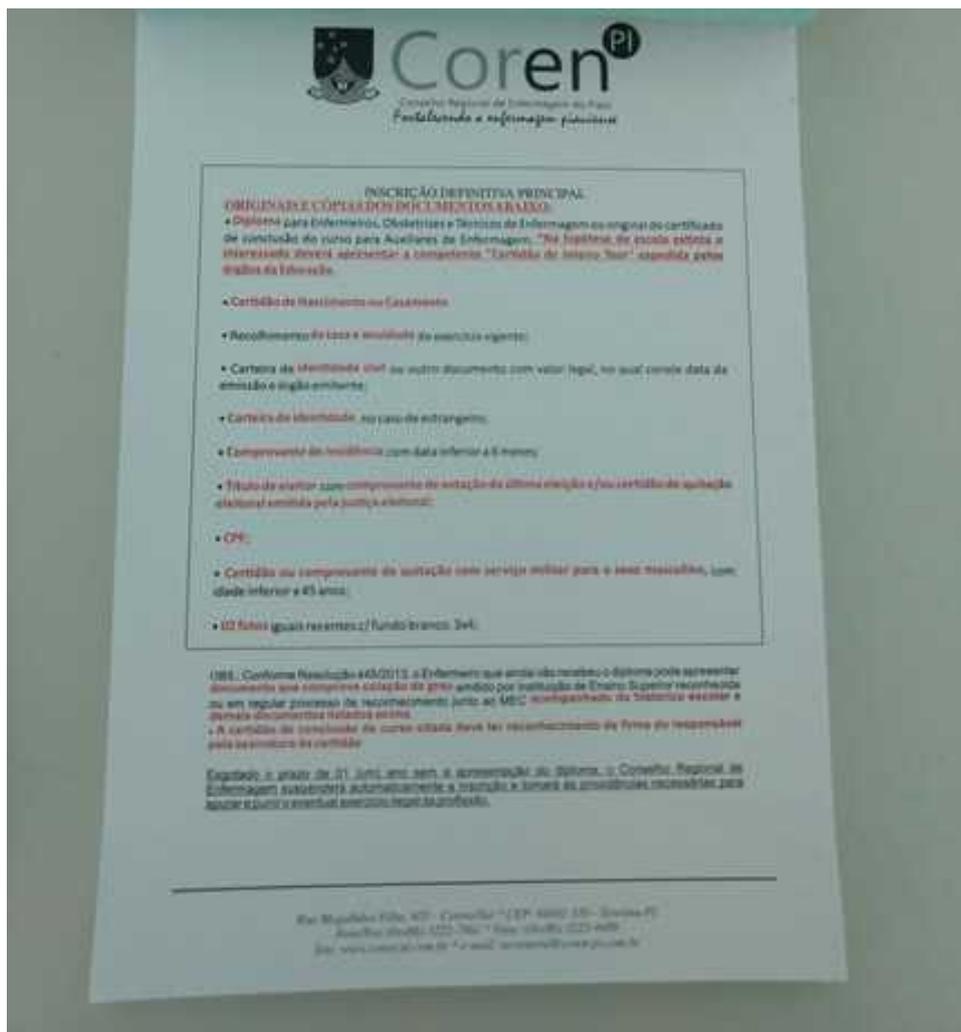




## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### ITEM 10

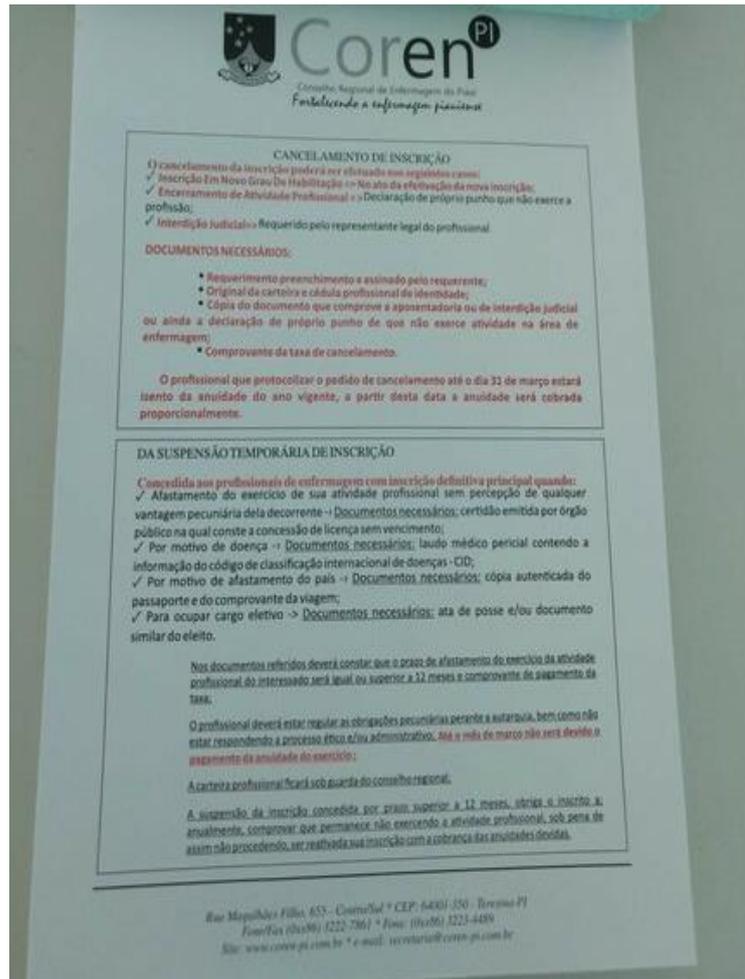




## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### ITEM 11





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### ITEM 12

**Coren<sup>PI</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
*Fortalecendo e cuidando da enfermagem piauense*

**SEGUNDA VIA**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

- Boleto de Correência quando esta for autorizada, recibo de entrega;
- Documento firmado pelo interessado declarando sob as penas da Lei se nenhum pelo qual é necessário a emissão de segunda via quando esta for inutilizada, destruída;
- Certidão de Casamento ou ainda cópia da certidão de casamento averbada, quando se tratar de divórcio;
- Comprovante de taxa de Segunda via;
- 2 fotos iguais recentes (fundo branco, 3x4)

**RENOVAÇÃO DE CARTEIRA**

A carteira profissional de identidade terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua emissão, devendo o profissional renová-la antes do fim desse período, sob pena de responder nos termos da legislação vigente.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

- Documento de identidade com validade nacional
- Cópia da carteira profissional de identidade
- Comprovante de residência atualizado
- Comprovante da taxa de renovação de carteira
- 2 fotos iguais recentes (fundo branco, 3x4)

**Obs.: O profissional deve estar regular com sua situação administrativa e financeira junto ao COREN-PI**

**ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (RECADASTRAMENTO)**

Os profissionais inscritos nas categorias Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem ou ainda portadores de documento de autorização, ficam obrigados a preencher questionário de recadastramento para atualização dos registros profissionais no Sistema COREN/COREN e substituir o modelo da Carteira e Cédula de Identidade.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

- Cópia de carteira (tipo livreto) e da cédula profissional de identidade
- Comprovante de residência atualizado
- Comprovante da taxa de carteira
- 2 fotos iguais recentes (fundo branco, 3x4)

**Obs.: O profissional deve estar regular com sua situação administrativa e financeira junto ao COREN-PI**

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
Telefone: (086) 3223-4489 • Fax: (086) 3223-2964  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) • e-mail: [atendimento@coren-pi.com.br](mailto:atendimento@coren-pi.com.br)

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [cpl@coren-pi.com.br](mailto:cpl@coren-pi.com.br)



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### ITEM 13

 **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**  
Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73  
Filiada ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**INSCRIÇÃO DEFINITIVA PRINCIPAL**  
Original com cópias do Diploma (Enfermeiro e Técnico de Enfermagem) / Certificado (Auxiliar de Enfermagem) / fornecido por Instituição de Ensino autorizada e autenticado;  
Histórico Escolar com carga horária inclusive do Estágio;  
**Documentos pessoais: (Cópia autenticada ou acompanhadas dos originais)** RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento / Casamento, Certificado de Reservista (sexo masculino até 45 anos) e comprovante de residência.  
Comprovante de pagamento referente à taxa;  
2 fotos 3 x 4 recentes e iguais ou 3 fotos se incluir Provisória;

**INSCRIÇÃO DEFINITIVA SECUNDÁRIA**  
Cópia da Cédula de Identidade Profissional do COREN onde possui inscrição principal;  
Comprovante de pagamento da anuidade relativa ao exercício em curso;  
Certidão negativa expedida pelo COREN da Inscrição Principal;  
Original da Carteira Profissional de Identidade para anotação;  
**Documentos pessoais: (Cópia autenticada ou acompanhadas dos originais)** RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento / Casamento, Certificado de Reservista (sexo masculino até 45 anos) e comprovante de residência no Piauí.  
Original e cópia do diploma/certificado;  
Cópia do histórico escolar do Curso de Enfermagem;  
Comprovante de pagamento referente à taxa mais anuidade do ano fiscal;  
1 foto 3 x 4;

**COREN-PI GARANTINDO ESPAÇOS PARA O PROFISSIONAL HABILITADO**  
Rua Félix Pacheco 1636 - Sul \* CEP: 64001-160 - Teresina-PI - Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br)  
Fone: (0xx86) 3223-4489 \* Fone/Fax: (0xx86) 3222-7861 \* E-mail: [corenpi@uiol.com.br](mailto:corenpi@uiol.com.br)



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### ITEM 14

  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA PARA INSCRIÇÃO DEFINITIVA**  
ORIGINAIS E CÓPIAS

Diploma (Enfermeiro e Técnico de Enfermagem) e/ou Certificado (Auxiliar de Enfermagem), fornecido por Instituição de Ensino autorizada e autenticado, em observância as previsões contidas nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º da Lei 7.498/86; Xerox da Carteira Provisória, caso esteja dentro do prazo de validade ou devolução da carteira caso ela seja vencida; Comprovante de pagamento referente à taxa, que será emitida após a apresentação do Certificado/Diploma; comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral; 01 foto 3 x 4 recente com fundo branco; Caso haja débitos, este deverá ser quitado integralmente.

**PRORROGAÇÃO DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA**  
ORIGINAIS E CÓPIAS

Declaração expedida pela Instituição de Ensino, informando o motivo da demora na expedição do Certificado/Diploma com reconhecimento de firma de quem assina a mesma; Cópia da Cédula de Inscrição Provisória dentro do prazo de validade; Cópia do comprovante de pagamento referente à taxa de prorrogação e à anuidade do ano vigente; comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral; 01 foto 3 x 4 recente com fundo branco.

**MUDANÇA DE CATEGORIA**  
ORIGINAIS E CÓPIAS

Diploma (Enfermeiro e Técnico de Enfermagem) e/ou Certificado (Auxiliar de Enfermagem), fornecido por Instituição de Ensino autorizada e autenticado, em observância as previsões contidas nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º da Lei 7.498/86 Histórico escolar com carga horária inclusive do estágio supervisionado. Devolução da carteira referente à sua inscrição que será cancelada; comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral; 01 foto 3 x 4 recente com fundo branco. Comprovante de recolhimento das taxas e da anuidade do exercício.

**COREN-PI - COMPROMISSO COM A ÉTICA PROFISSIONAL**  
Rua Magalhães Filho, 655/ Centro-Sul - CEP: 64001-350 - Teresina-PI  
Fone: Fax (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (0xx86) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) \* E-mail: [corenpi@oi.com.br](mailto:corenpi@oi.com.br)



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### ITEM 15

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ  
AO COREN

Encaminhado:  
O processo foi profissionalmente avaliado neste Conselho Regional, estando rigorosamente instruído conforme estabelecido na RESOLUÇÃO COREN Nº 418/2011.

Se (o) Chefe:  
O processo está regular, podendo ser autorizado registro.

A TUR  
Registra-se o título de qualificação como Especialista em \_\_\_\_\_ no livro próprio.  
Após registro devolver o processo ao COREN de origem.

AO COREN  
Restituímos o processo, informando que o título foi registrado no livro \_\_\_\_\_ sob a nº \_\_\_\_\_

Anotamos a qualificação como especialista na carteira de identidade e livro nº \_\_\_\_\_

Recebi o original do certificado e a carteira profissional com as devidas anotações.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Requerente

COREN-PI \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Servidor do COREN-PI \_\_\_\_\_

COREN-URE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Servidor do COREN \_\_\_\_\_

COREN-URE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Chefe da URE \_\_\_\_\_

COREN-URE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Servidor \_\_\_\_\_

COREN-PI \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Servidor \_\_\_\_\_



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### ITEM 15

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ  
AO COREN

Encaminhando:  
O processo de profissionalmente analisado ao Conselho Regional, estando rigorosamente instruído conforme estabelecido na RESOLUÇÃO COFEN Nº 488/2018.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
COREN-PI

\_\_\_\_\_  
Servidor do COREN-PI

Se (x) Chefe:  
O processo está regular, podendo ser autorizado registro.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
COREN-URE

\_\_\_\_\_  
Servidor do COREN

A TUR:  
Registra-se o título de qualificação como Especialista em \_\_\_\_\_ no livro próprio.  
Após registro devolver o processo ao COREN de origem.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
COREN-URE

\_\_\_\_\_  
Chefe da URE

AO COREN:  
Resolvido o processo, informando que o título foi registrado no livro \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
COREN-URE

\_\_\_\_\_  
Servidor

Arquívamos a qualificação como especialista na carteira de identidade e livro nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
COREN-PI

\_\_\_\_\_  
Servidor

Recado o original do certificado e a carteira profissional com as devidas anotações.

Em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [cpl@coren-pi.com.br](mailto:cpl@coren-pi.com.br)



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### ITEM 16

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ  
AO COFEN

Encaminhando:  
O processo foi preliminarmente analisado neste Conselho Regional, estando rigorosamente instruído conforme estabelecido na RESOLUÇÃO COFEN N° 0581/2018.

\_\_\_\_\_ COREN-PI \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Servidor do COREN-PI

Sr (a) Chefe  
O processo está regular, podendo ser autorizado registro.

\_\_\_\_\_ COFEN-URE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Servidor do COFEN

A TUR  
Registra-se o título de qualificação como Especialista em \_\_\_\_\_ no livro próprio.  
Após registro devolver o processo ao COREN de origem.

\_\_\_\_\_ COFEN-URE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Chefe da URE

AO COREN  
Restituímos o processo, informando que o título foi registrado no livro \_\_\_\_ fls \_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_

\_\_\_\_\_ COREN-URE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Servidor

Anotamos a qualificação como especialista na carteira de identidade e livro nº \_\_\_\_ fls \_\_\_\_

\_\_\_\_\_ COREN-PI \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Servidor

Recebi o original do certificado e a carteira profissional com as devidas anotações.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

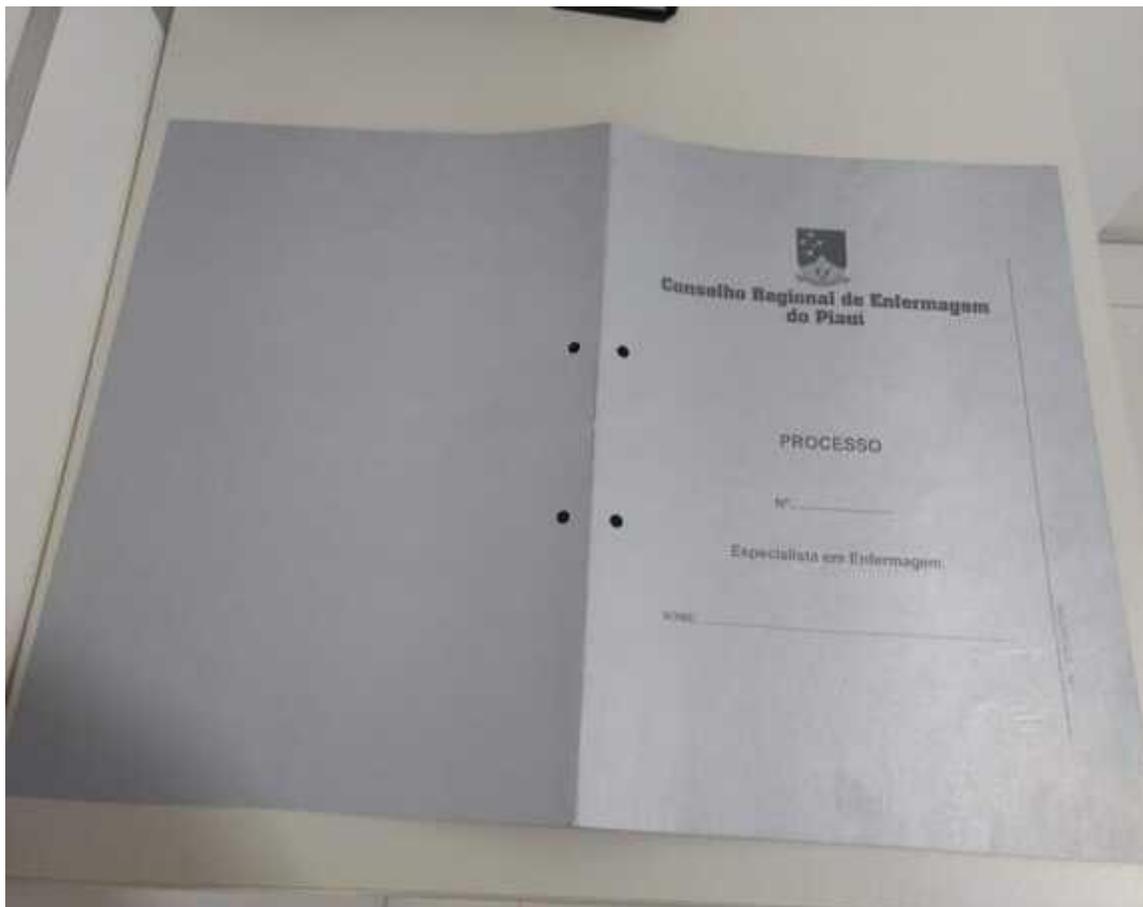


## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

### ITEM 17



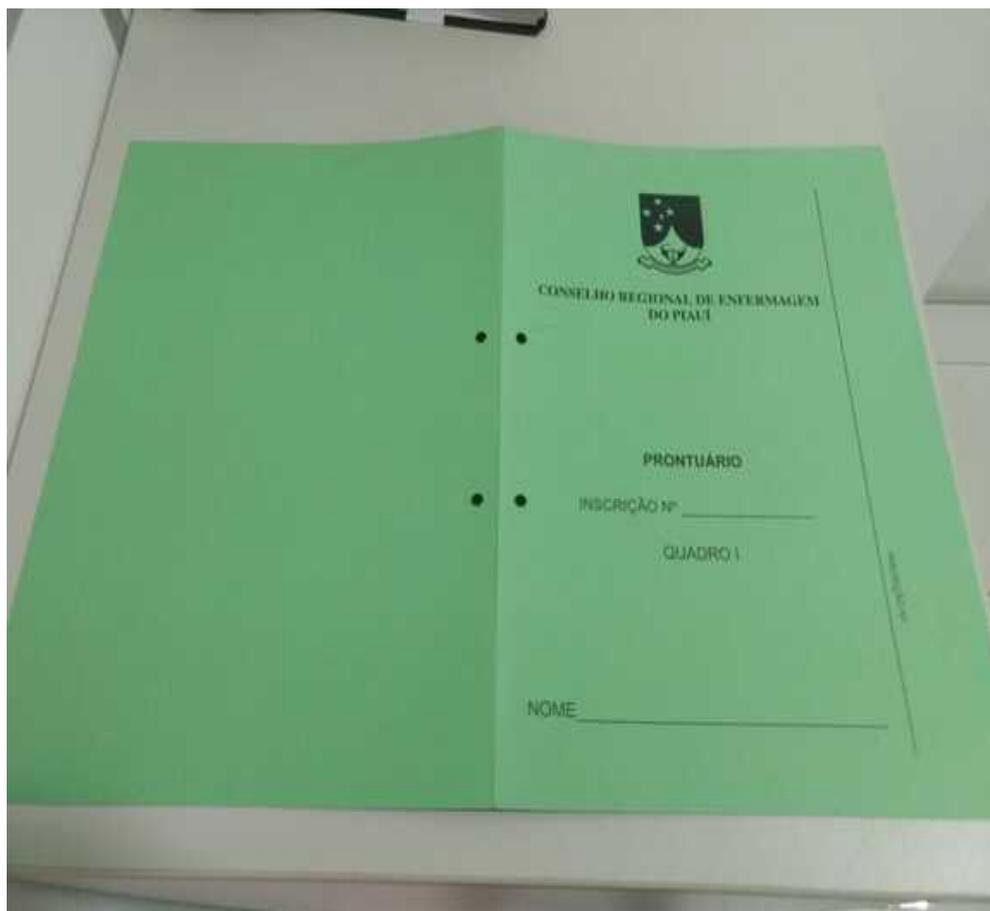


## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

### ITEM 18



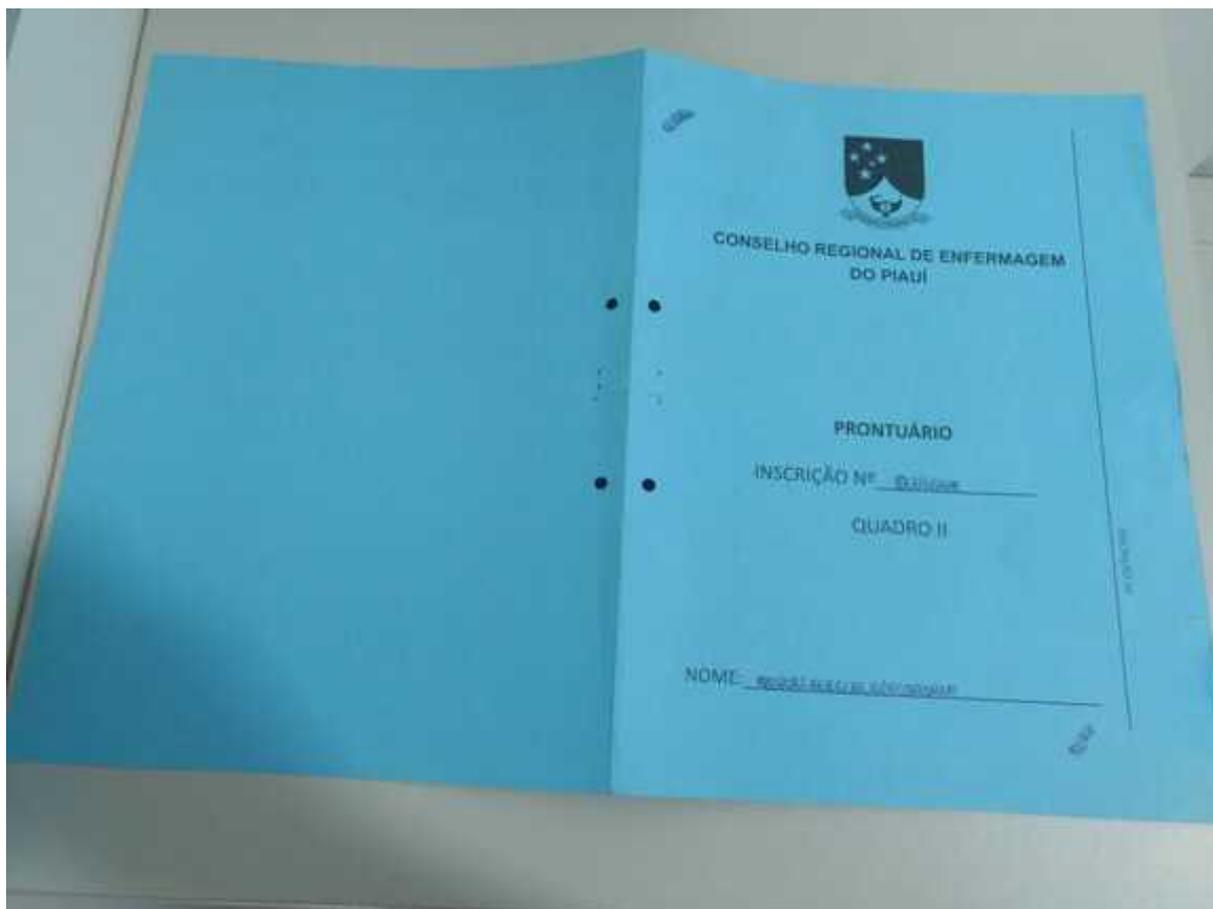


## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

### ITEM 19



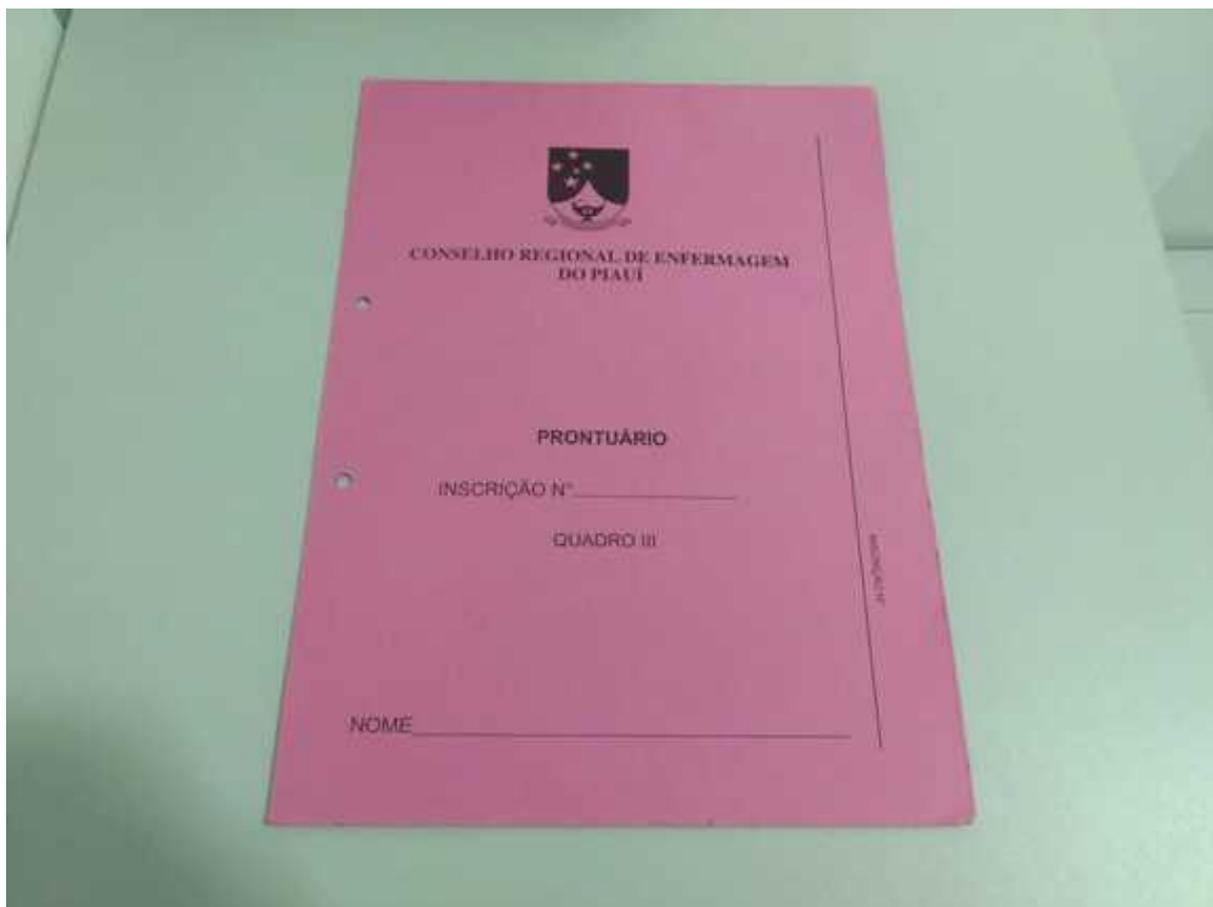


## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

### ITEM 20

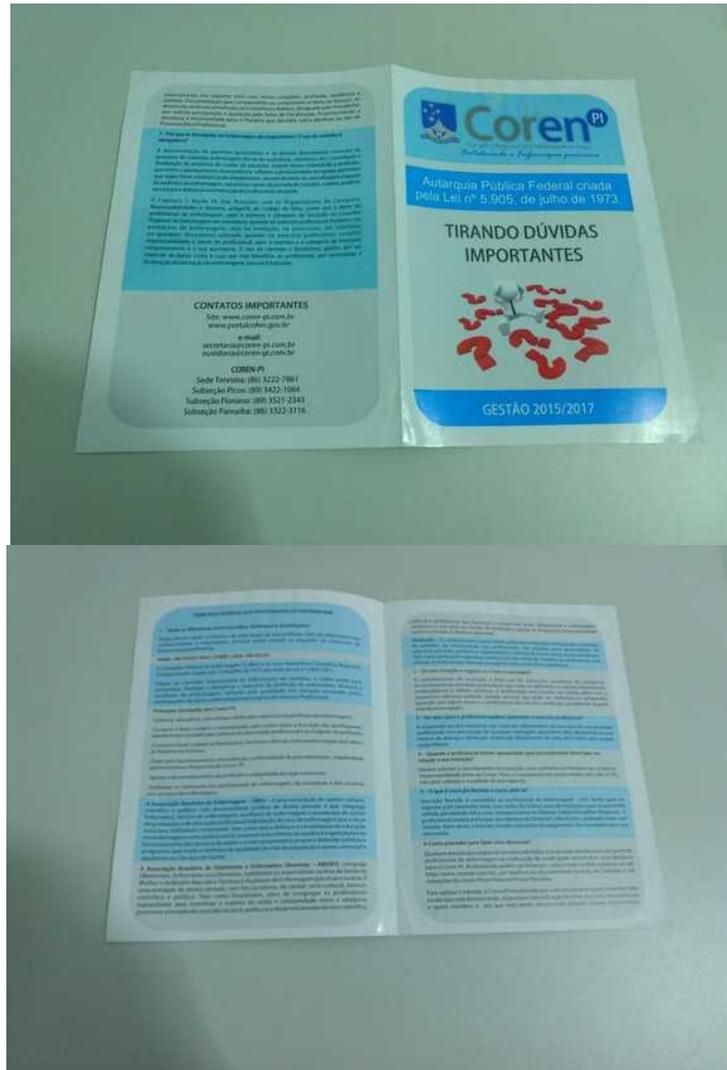




## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### ITEM 21



Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [cpl@coren-pi.com.br](mailto:cpl@coren-pi.com.br)

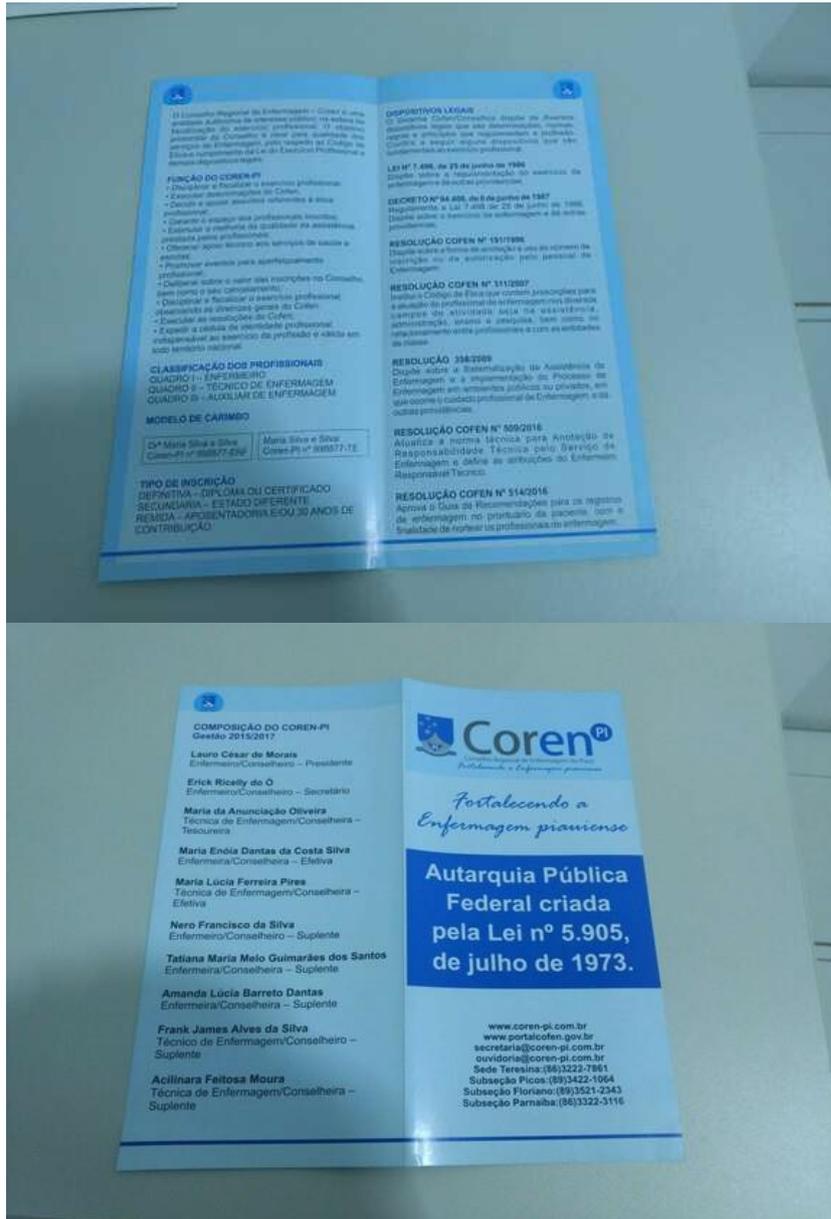




# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

## ITEM 22



Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [cpl@coren-pi.com.br](mailto:cpl@coren-pi.com.br)



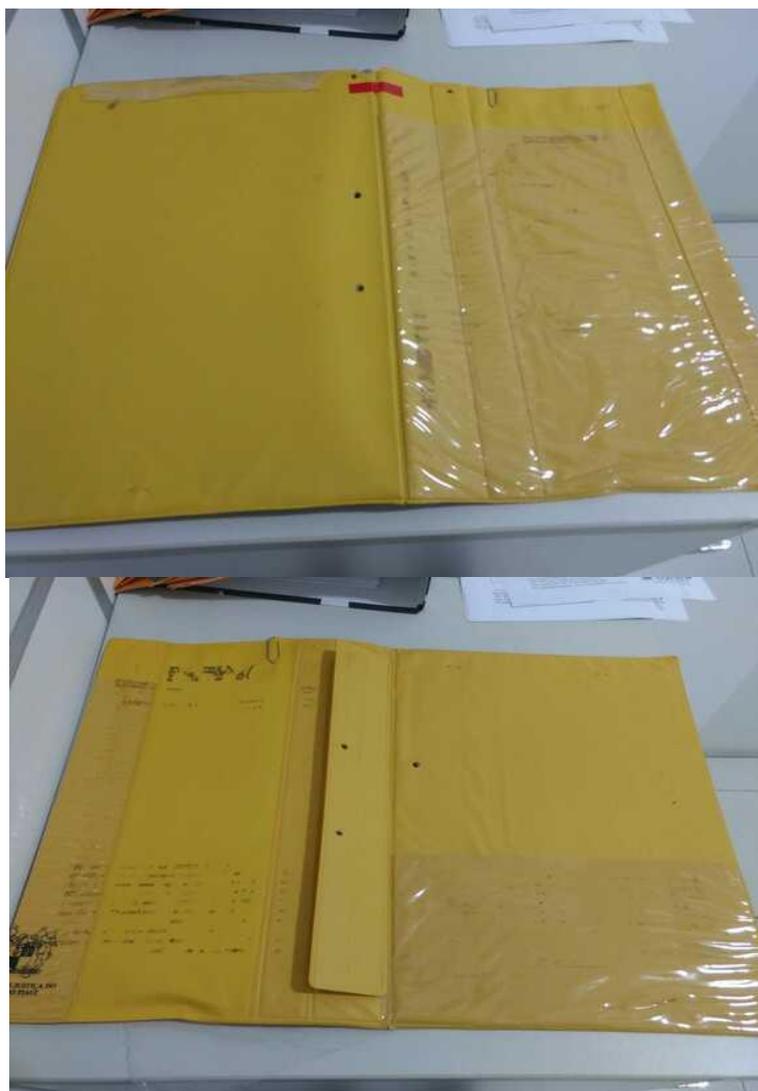


## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

### ITEM 23



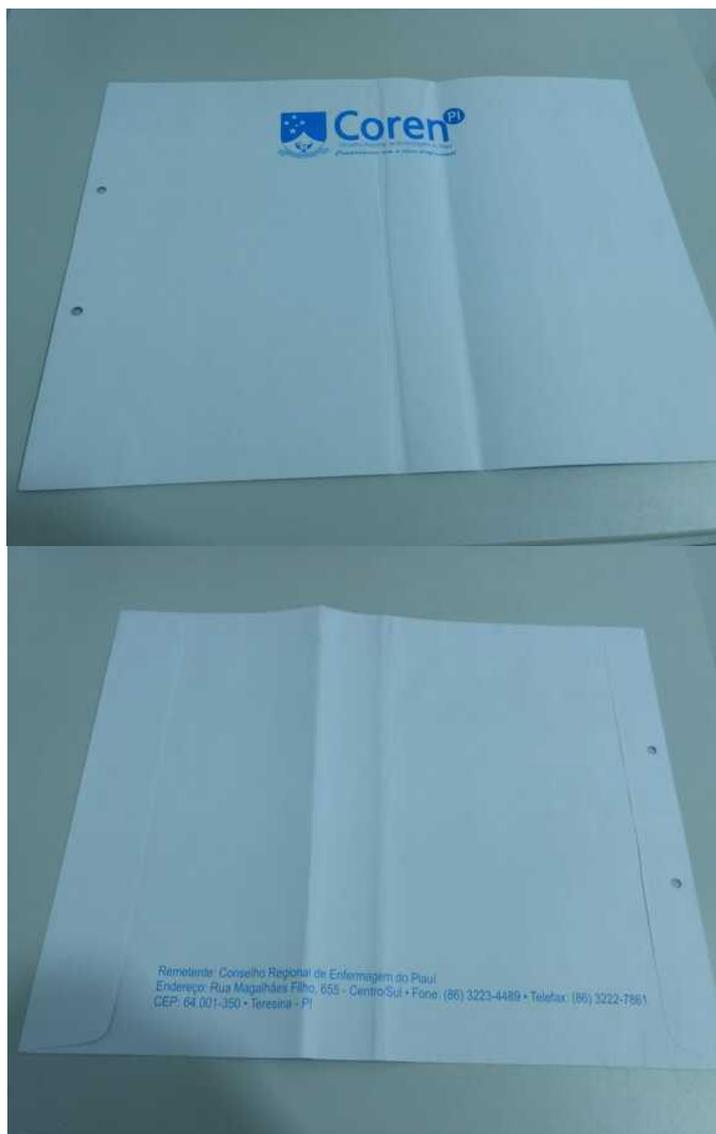


## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

### ITEM 24



### ITEM 25

---

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [cpl@coren-pi.com.br](mailto:cpl@coren-pi.com.br)





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

(É ESSE MODELO, PORÉM NA COR VERDE)

Formulário de Processo Administrativo do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí. O documento contém o brasão do conselho no topo, o título "CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ" e "PROCESSO ADMINISTRATIVO". Um campo para o número do processo contém "Nº 1191/2013". Abaixo, há um campo "Assunto:" com a inscrição "182. CGL. 11/2013". No canto inferior direito, há uma etiqueta vertical com o texto "PAD 1191/2013".

ITEM 26

---

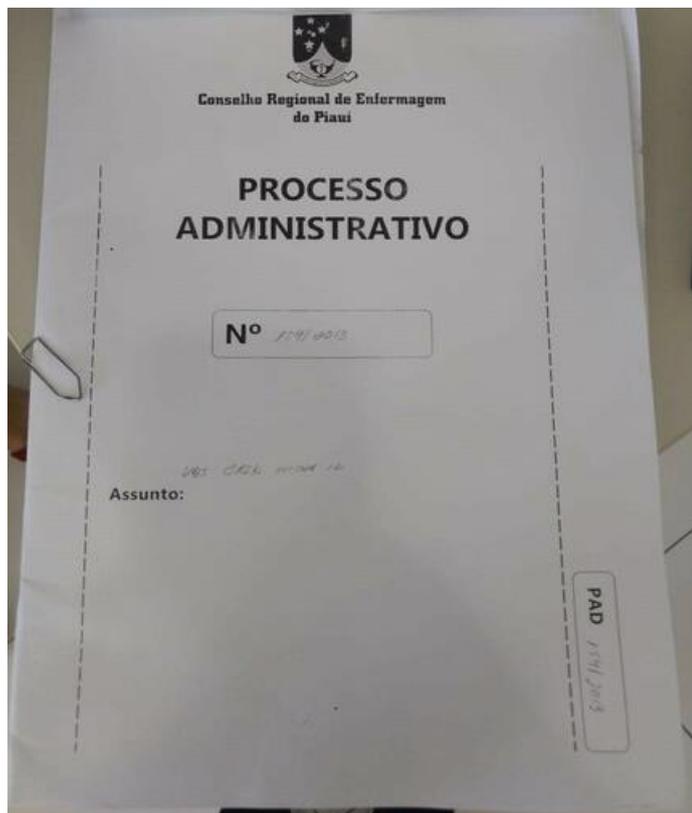
Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [cpl@coren-pi.com.br](mailto:cpl@coren-pi.com.br)



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---



### ITEM 27

---

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [cpl@coren-pi.com.br](mailto:cpl@coren-pi.com.br)



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---



ITEM 28

---

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [cpl@coren-pi.com.br](mailto:cpl@coren-pi.com.br)



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---



ITEM 29

---

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [cpl@coren-pi.com.br](mailto:cpl@coren-pi.com.br)



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---



---

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [cpl@coren-pi.com.br](mailto:cpl@coren-pi.com.br)





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

### ITEM 30





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

### ITEM 31

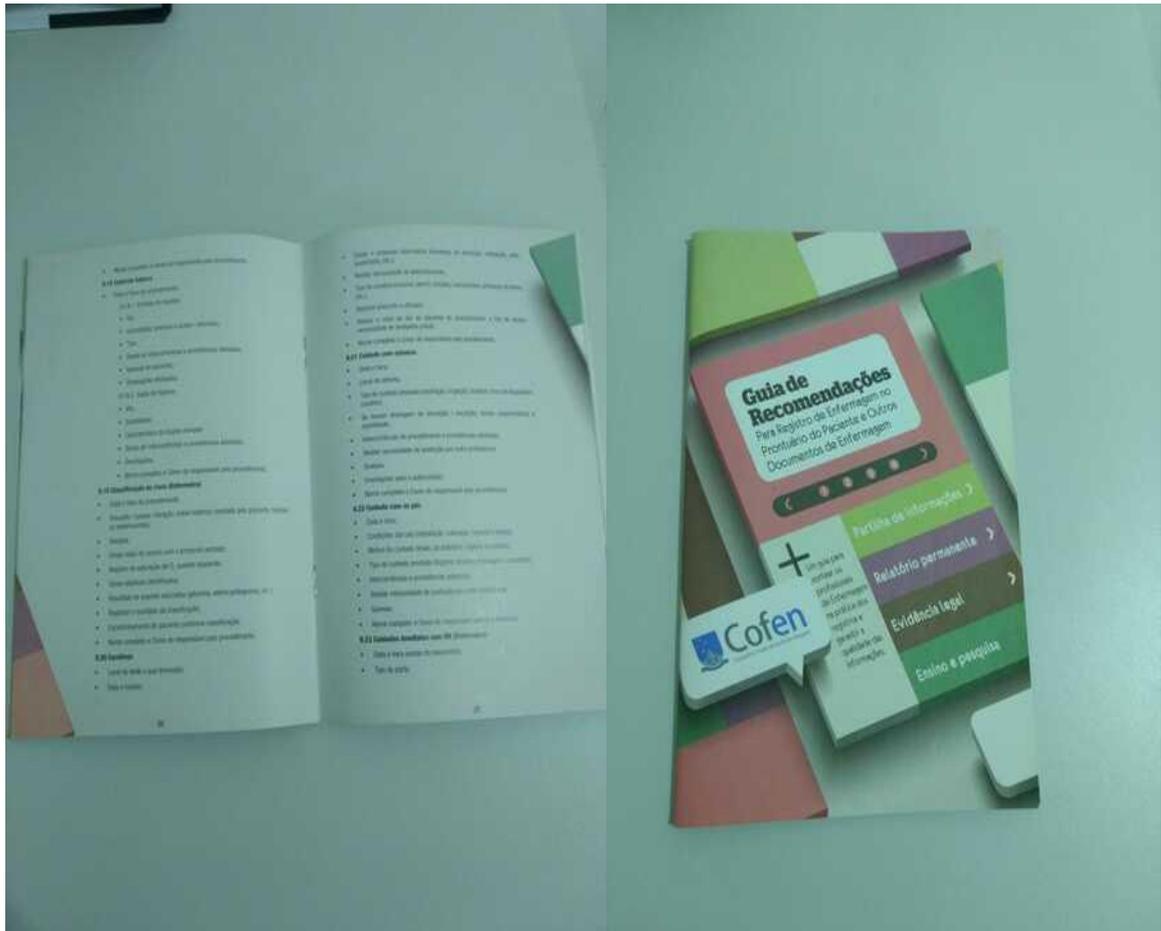




## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### ITEM 32

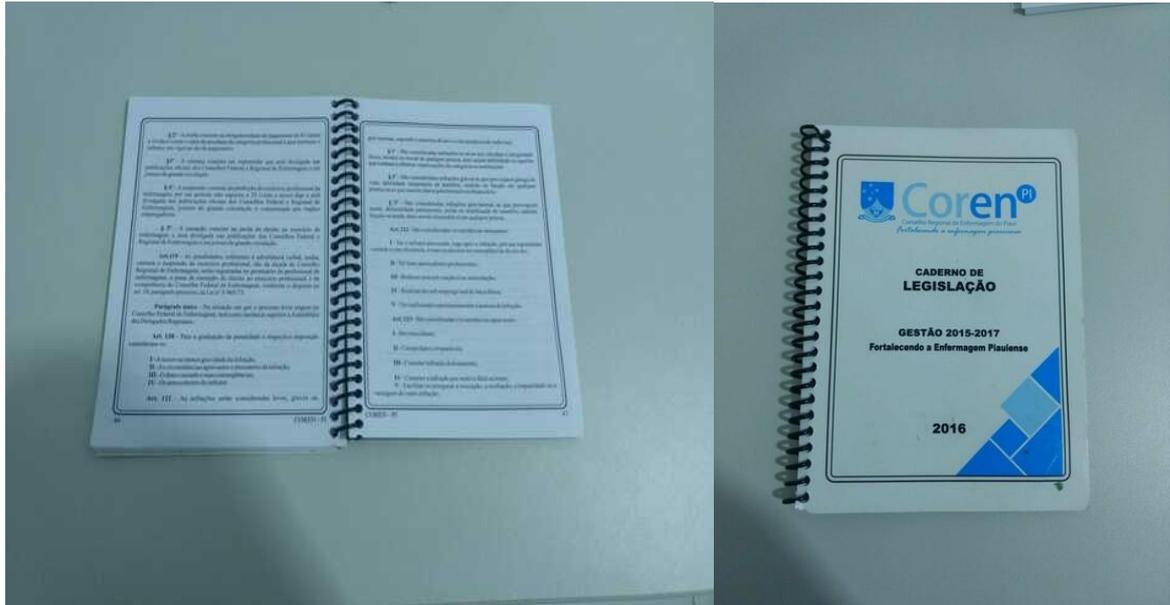




## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### ITEM 33



Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [cpl@coren-pi.com.br](mailto:cpl@coren-pi.com.br)



Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
*Empoderando e cuidando da enfermagem*

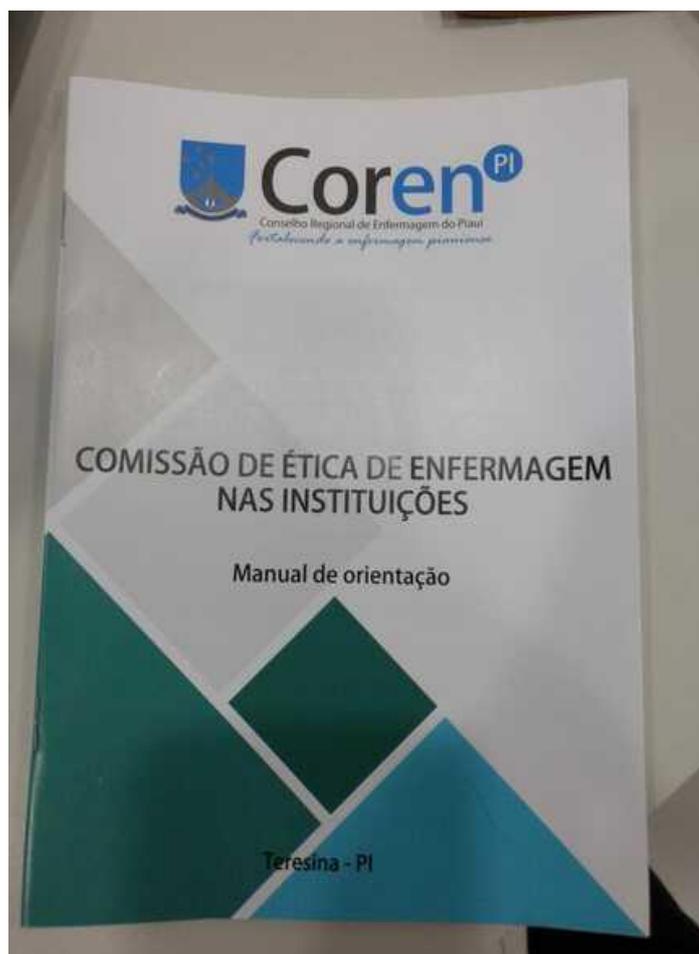


## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

### ITEM 34



---

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [cpl@coren-pi.com.br](mailto:cpl@coren-pi.com.br)







## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

### ITEM 36





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

### ITEM 43



---

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [cpl@coren-pi.com.br](mailto:cpl@coren-pi.com.br)

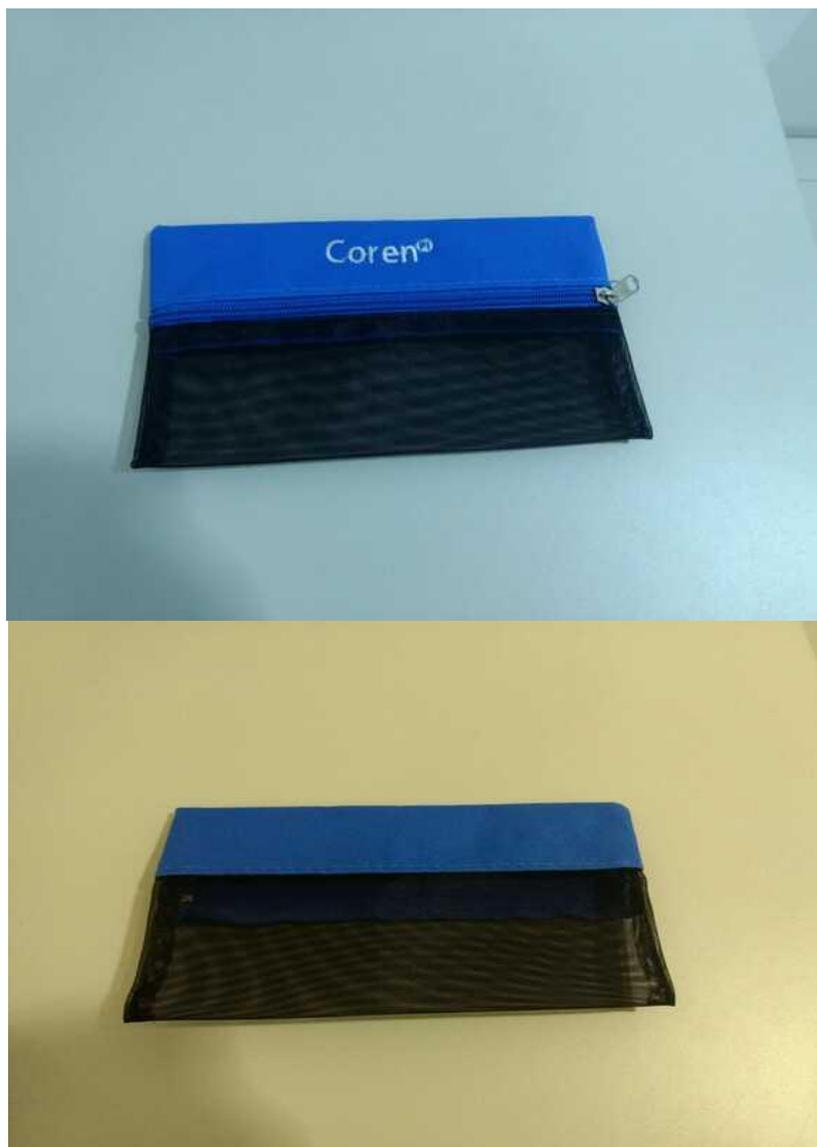


## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

### ITEM 45





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

### ITEM 46





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

### 5. DOS PEDIDOS, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1. Os pedidos serão realizados por meio de emissão de Ordem de Fornecimento, por este regional, o qual se dará depois de verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada e pesquisa de mercado para verificação da vantajosidade dos preços registrados;

5.2. Os itens deverão ser entregues no horário entre 08h e 16h e entre segunda e sexta-feira, exceto feriados, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem da Piauí – Coren-PI, localizado na Rua Magalhães Filho, 655, Centro Sul, Teresina-PI, Telefone: (86) 3223-4489;

**5.3. O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento pela Contratada; PODENDO A ENTREGA SE DAR DE FORMA TOTAL OU PARCIAL DA QUANTIDADE PEDIDA.**

5.4. Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Coren-PI e identificados externamente com os dados do Contratante;

5.5. Os materiais serão recebidos pela fiscal de contrato, para verificação da conformidade das especificações e quantidades;

5.6. Os materiais entregues em desacordo com a descrição constante neste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

5.7. Os materiais que forem recusados por estar em desacordo com o especificado deverão ser recolhidos pela Contratada, sem que haja custo para o Coren-PI.

### 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

- 6.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade de Teresina-PI;
- 6.1.2. Entregar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos pelo Contratante;
- 6.1.3. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal desta Administração, o produto recusado;
- 6.1.4. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, enviando, sem ônus e sempre que solicitado pelo Coren-PI, os respectivos comprovante de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 6.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- 6.1.6. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 6.1.7. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 6.1.8. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do Contratante;
- 6.1.9. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;
- 6.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Coren-PI;
- 6.1.11. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Coren-PI;



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

6.1.12. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Coren-PI ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei nº 8.666/93;

6.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.14. Entregar os materiais, objeto deste Termo de Referência, livre de quaisquer ônus, como despesas com frete, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

7.1.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Coren-PI para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;

7.1.4. Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas; 7.1.5. Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura; 7.1.7. Efetuar o pagamento conforme estabelecido;

7.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

### **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis, após o recebimento definitivo do material, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.

8.2. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos deverá ser remetida com antecedência em relação à data de pagamento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”:

8.2.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;

8.2.2. A Nota Fiscal deve conter a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada para depósito do pagamento;

8.2.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren-PI de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

8.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

### **9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

9.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

9.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência

### 10. PENALIDADES

10.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren-PI

10.2. No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de: • 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a quinze (15) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; • 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; • 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-PI pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Coren-PI, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas;



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

10.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Coren-PI, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos;

10.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren-PI, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

10.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

## **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência, correrão pelo Orçamento do Coren-PI, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

## **12. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura;



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

12.2. O Contratante permitirá a adesão à(s) Ata(s) de Registro de Preços referente(s) ao objeto constante do presente Termo de Referência;

12.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 22, 4º).

### **13. GARANTIA**

13.1 Os materiais entregues deverão ter, no mínimo, 90 dias de garantia contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se o prazo for superior;

13.2 A garantia do produto no prazo mínimo estipulado no item anterior não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor, bem como dos demais encargos previstos neste Instrumento.

13.3 Todos os materiais entregues deverão ter validade mínima de 1 ano.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É permitida a subcontratação do objeto.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante à Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI se reserva o direito de paralisar ou suspender, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajustes entre as partes interessada.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

Teresina-PI, 12 de março de 2019.

Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência.

Josilma dos Santos Barbosa

Assessora Técnica

Aprovo o presente Termo de Referência.

Tatiana Maria Melo Guimarães

Presidente COREN-PI



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### ANEXO II

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COREN-PI / N.º 002/2019**  
**PROCESSO N.º 002/2018**  
**(MODELO DA PROPOSTA – enviar com timbre, CNPJ e Insc Estadual)**

ITENS	Descrição	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01			R\$	R\$
02			R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>

O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

O valor será pago mensalmente de acordo com a utilização.

**IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA EMPRESA PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

NOME:.....

.....

CARGO NA EMPRESA:

.....

ESTADO

CIVIL:

.....

CPF/MF N.º: .....



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

RG

N.º:

.....

.....

DOMICILIO:

.....

TELEFONE: .....

E-MAIL: .....

### ANEXO III

#### MODELO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ – COREN-PI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI , com sede na Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI, CEP: 64001-350, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.769.874/0001-69, neste ato representado por sua Presidente Tatiana Maria Melo Guimarães, com Termo de Posse publicado no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2017, inscrita no CPF sob o nº 838.274.203-34, portadora da Carteira de Identidade nº 1.645.692 SSP-PI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 034/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666,



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 005/2010, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [cpl@coren-pi.com.br](mailto:cpl@coren-pi.com.br)



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação não podendo ser prorrogada.

### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Teresina-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

Tatiana Maria Melo Guimarães  
Presidente COREN-PI

Fornecedor 1

Fornecedor 2

(...)